



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 026, DE 02 DE JULHO DE 1.993.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS DE JOSÉ ALVARO ZANATA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 5\*, LETRA "M" DO DECRETO LEI FEDERAL N\* 3.365/41, C/C O ARTIGO 10, INCISO XVIII E ARTIGO 75, INCISO V DA L.O.M.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES, REPARTIÇÕES E OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE DO MATADOURO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUE TERRENO PRÓPRIO E DISPONÍVEL PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

DECRETA:

ARTIGO 1\* - FICA DECLARADO DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, A ÁREA DE TERRAS COM 2.400,00 M<sup>2</sup>, SEM BENFEITORIAS, SITUADA À MARGEM DA RODOVIA SP 225 - KM 293, LADO ESQUERDO NO SENTIDO BAURU A IPAUCU, NESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, QUE CONFRONTA EM SUA INTEGRIDADE DA SEGUINTE FORMA: INICIA NO PONTO 2 SITUADO À 1.110,00 METROS DA DIVISA DE JOSÉ ALVARO ZANATA COM JOÃO ZANATA, CRAVADO JUNTO À CERCA DE DIVISA COM A RODOVIA SP 225, LADO ESQUERDO DE QUEM SEGUE NO SENTIDO DE BAURU A IPAUCU, DAÍ SEGUE EM LINHA RETA NO RUMO DE 35 GRAUS 30 MIN. NO, EM 30,00 METROS ATÉ O PONTO 3; DAÍ DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM LINHA RETA NO RUMO DE 55 GRAUS 30 MIN. SO, EM 80,00 METROS ATÉ O PONTO 4; DAÍ DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM LINHA RETA NO RUMO DE 35 GRAUS 30 MIN. SE, EM 30,00 METROS ATÉ O PONTO 5 QUE ESTÁ CRAVADO JUNTO À CERCA DIVISÓRIA COM A RODOVIA SP 225, CONFRONTANDO DO PONTO 2 AO PONTO 5 COM JOSÉ ALVARO ZANATA; DAÍ DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM LINHA RETA CONFRONTANDO COM A RODOVIA SP 225 NO RUMO DE 55 GRAUS 30 MIN. NE, EM 80,00 METROS ATÉ O PONTO INICIAL SOB N\* 2; ÁREA ESTA DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ALVARO ZANATA, CONFORME MATRÍCULA N\*. 422, LIVRO N. 2 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, DA QUAL SERÁ DESMEMBRADA.



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2\* - A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO É DECLARADA DE NATUREZA URGENTE PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 15 DO DECRETO LEI FEDERAL N. 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1.941.

ARTIGO 3\* - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE DECRETO, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 4\* - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
P.M. DE ESTURVO, 02 DE JULHO DE 1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL